



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, o envio de projeto de lei à esta edilidade versando sobre instituir o "Disque Pichação".

A presente propositura tem o intuito de conter a pichação e a depreciação de monumentos, prédios, bens e equipamentos públicos e privados, da cidade de São Caetano do Sul.

O "Disque Pichação" é um canal de comunicação, que permite que a população denuncie atos de vandalismo.

Assim, após recebido a denúncia via telefone e/ou whatsapp, a Guarda Municipal, vai ao local, aborda o infrator e encaminha à Delegacia de Polícia, para ocorrência de crime.

A iniciativa, possibilita traçar o perfil dos pichadores, que de forma irresponsável danificam patrimônios, desvalorizando-os.

A pichação é resultado do ato de escrever ou rabiscar



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

com spray ou tinta muros, fachadas, monumentos e edificações, uma prática comum em ambientes urbanos. Entretanto, conforme prevê o artigo 65 da lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), a ação é considerada crime e prevê pena de detenção de 03 meses a 01 ano, e multa, para praticá-lo. Caso o imóvel seja tombado, há um agravante na pena e ainda, se forem mais de uma pessoa praticando, pode ser considerado associação criminosa.

Entendemos que é um projeto necessário, que contribuirá de forma positiva para a manutenção patrimonial da nossa cidade.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário dos Autonomistas, 21 de maio de 2024.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR